



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**DECRETO Nº 001/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

**ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E OUTROS VALORES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 462/2001, de 08 de fevereiro de 2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o exercício de **2020**, de acordo com os Artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 462/2001, de 08 de fevereiro de 2001, para expressar a variação do IGP-M FGV ocorrida em 2019, da ordem de 7,32% (sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento), é fixado em **R\$ 3,98** (três reais e noventa e oito centavos).

**Art. 2º** O Valor das diárias pagas aos servidores, durante o exercício de 2020, de acordo com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 502/2001, de 10 de outubro de 2001, terá atualização com base na atualização da URM, passando a ter a seguinte expressão:

<b>TABELA DE DIÁRIAS 2020</b>			
<b>VINCULO OU RELAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>PADRÃO (P) NÍVEL (N)</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>QTDDE URM</b>
Servidor de provimento efetivo e em comissão	P01 a P04, PCC1/FG1 a PCC4/FG4, N01 a N03	238,80	60
	P05 a P06, PCC5/FG5 a PCC6/FG6 e N04 a N05	298,50	75
	P07 a P08, PCC7/FG7	338,30	85
<b>AGENTES PÚBLICOS</b>			
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito		557,20	140
Secretários Municipais		398,00	100
<b>DEMAIS VÍNCULOS</b>			
Membros e Conselhos Municipais		238,80	60
Pessoas sob atividades delegadas		238,80	60

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**Art. 3º** O Valor dos adiantamentos de recursos feitos a servidores, para cobertura de despesas de interesse da administração, para o exercício de 2020, de acordo com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 503/2001, de 10 de outubro de 2001, tendo em vista a atualização da URM (IGP-M acumulado/2019 é de 7,32%) é fixado em **R\$ 3.560,18** (três mil quinhentos e sessenta reais com dezoito centavos).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.**

**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no  
Painel Municipal

**VANDERLEI MARCELO LERMEN**  
*Fiscal Municipal*

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**